

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO PELA COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 1.291, DE 2020

I - VOTO DA RELATORA

Ao projeto foram apresentadas 6 emendas, que passamos a analisar.

As emendas nº 01, do deputado Julio Cesar Ribeiro e nº 06, do deputado Julio Cesar Ribeiro e outros, foram retiradas pelo Autor. Ambas tratavam da responsabilidade do condomínio em notificar casos de violência doméstica e familiar.

A emenda nº 02, do Deputado José Guimarães, traz a inclusão de campo específico de atuação do disque 180, por meio de atendimento para denúncias de violência patrimonial, incluindo problemas no auxílio emergencial.

A emenda nº 03, do deputado Capitão Alberto Neto, trata sobre a utilização do monitoramento eletrônico. Esta não recebeu apoio suficiente.

A emenda nº 04, da deputada Lídice da Mata e outros, acrescenta ao texto a inclusão automática da mulher vítima de violência no auxílio emergencial.

A emenda nº 05, da deputada Greyce Elias, inclui crime de lesão corporal para obrigação de atendimento presencial, e altera os artigos 4º, 5º e 7º.

A emenda nº 7, do deputado Leo Moraes, acrescenta o tipo penal de violação sexual mediante fraude no rol de atendimento presencial obrigatório.



* C B 2 0 1 9 0 2 5 9 5 8 0 0 *

A emenda nº 8, da deputada Fernanda Melchionna, trata da garantia de gratuidade pelas operadoras de telefonia celular de internet para o uso dos canais de comunicação previstos neste artigo.

Todas as matérias contidas nas emendas apresentadas são louváveis e importantes para o debate.

No entanto, em razão da dificuldade em construir um texto consensual e da urgência da aprovação da matéria, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição das emendas de Plenário nº 2, 4, 5, 7 e 8.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada FLAVIA MORAIS
Relatora

